

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5.097
De 12 de novembro de 1998
Projeto de lei nº 163/98
Autor: Vereadora Helenita Turci

Autoriza a construção e funcionamento de posto de revenda de derivados de petróleo e álcool combustível, em via pública da cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:


Artigo 1º- Fica autorizada a construção e funcionamento de um posto de revenda de derivados de petróleo e álcool combustível, na confluência da Rua Adolfo Alves de Queiróz com a Avenida Padre José de Anchieta, desta cidade.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICO VOE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 115, do livro competente nº 05.
spg/